

URGENTE

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. ao Senhor
Presidente do 8.º Conselho
para analisar e ponderar

Sou mais uma vítima da irresponsabilidade, inoperância e da ^{do} ausência, total, do Estado Português, a somar a tantas mais, só neste ^{pedido} último ano. ^{de audiência}
^{do sigetário}
^{de}

No meu caso concreto, a gravidade do problema reside num organismo do Estado, tutelado pelo Ministério da Educação e ^{exponis.} Ciência. A Inspeção Geral de Educação e Ciência (IGEC). ^{mt}
^{290817.}

Os erros crassos e a ação dolosa dos agentes da IGEC, são apresentados na documentação que disponibilizo a V^a. Ex.^a

Respeitosamente,

Melhores cumprimentos,

O Docente



José Manuel Penedo Martins de Carvalho

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>591195</u>
Classificação <u>151021</u> / / /
Data <u>29. 12. 2017</u>

ESTE ENVELOPE CONTÉM:

- 1- **Carta** de exposição da Situação/Problema
- 2- Certidão de Notificação + Situação de Desemprego
- 3- Declaração de Inscrição no Centro de Emprego
- 4- Declaração Negativa de Apoios Sociais da Segurança Social
- 5- Declaração Negativa de Rendimentos – AT
- 6- **Pirâmide** Geral do Processo
- 7- **Teia** da Demissão
- 8- Tramitação da **Cilada** – Diagrama Elucidativo
- 9- **Mapas das Turmas**(5ºD e PIEF do Sobral da Adiça – Moura)
- 10- **Queixas ao Ministério Público** por perseguição do senhor diretor da escola(*Modus Operandi exercido desde o 1º dia de aulas do ano letivo 2013/2014*)
- 11- **Retratações** dos Alunos(*dado o elevado volume de retratações envio só algumas. Só numa turma são todos os alunos a retratar-se explicando o que se passou com eles*)
- 12- **Declarações de Indignação dos pais**(*dado o elevado volume de indignações envio só algumas. Só numa turma são todos os pais a explicar o que se passou com eles e com os filhos*)
- 13- **Participações disciplinares aos alunos**, ocultadas dos pais para premiar alunos que eram sugestionados a depor
- 14- **Atas oficiais violadas e forjadas** de acordo com os interesses dos três aliados(*diretor da escola, diretora de turma e inspetora instrutora*)
- 15- **Material didático**, instalado nos computadores das salas de aula, rejeitado/ignorado pela instrutora para justificar aulas não lecionadas
- 16- **Relatório de Análise das Provas Globais** de Ciências da Natureza. Este relatório justifica o impedimento de abordagem de alguns conteúdos temáticos.
- 17- **Livro de Ponto**, contendo infrações aprovadas pelos três aliados. As faltas disciplinares eram retiradas pela diretora de turma para premiar alunos que iriam depor.
- 18- **Declaração da entidade cooperante com a escola ADCMoura**(justifica a presença, nas aulas das duas técnicas de apoio pedagógico)

MINHA SITUAÇÃO ATUAL

EXPLICAÇÃO DO MEU CASO

A
N
E
X
O
S

P
R
O
B
A
T
Ó
R
I
O
S

José Manuel Penedo Martins de Carvalho

• Docente do Quadro de Nomeação Definitiva

Em funções na EB 2,3 de Moura

Com conhecimento:

- Procuradora Geral da República

- Presidente da República

- Líderes Parlamentares

- Provedora de Justiça

- Tribunal Constitucional

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia da República

Moura, 27 de dezembro de 2017

Assunto: Fraude, burla e má-fé violam todos os direitos e demitem docente.

Respeitosos cumprimentos a V^a Excelência,

Sou docente do Quadro de Nomeação Definitiva em funções na EB 2,3 de Moura até ao dia 18 de novembro de 2015 (*vide último recibo*). Data em que fui demitido por uma, alegada, justa causa.

Sumário

O diretor da escola EB2,3 de Moura, Manuel Rodrigues de Freitas, com o apoio da Diretora de turma Fernanda Almeida e da Inspetora da Inspeção Geral da Educação e Ciência(IGEC), montaram uma cilada bem concertada para me afastarem dos serviços do quais pertença.

Dado que o sistema de funcionamento da IGEC foi muito fácil conseguirem os seus objetivos.

Para tal, destruíam as provas contra si e criavam, de forma astuciosa, aquelas que lhes garantiam boa aceitação quando chegassem aos lugares de decisão. Violavam e alteravam as atas após estarem aprovadas pelos conselhos de turma, ocultavam ou destruíam relatórios, ocultavam ou destruíam participações disciplinares aos alunos, ocultavam ou mentiam aos encarregados de educação as situações comportamentais ocorridas, para fingir que estava tudo bem com os alunos. Dessa forma garantiam em troca os depoimentos(ora trabalhados e sugeridos) dos alunos. Os alunos correspondiam da melhor forma porque eram problemáticos e tendo as garantias de que

os pais não sabiam de nada, cravam efabulações suggestionadas por aquelas três pessoas a quem o estado paga para ser defraudado e burlado por eles.

Mais tarde, os pais tomaram conhecimento do que lhes fizeram com os filhos deles e indignaram-se, revoltaram-se por terem sido marginalizados no processo de acompanhamento e informação que competia à escola, para que fossem satisfeitos intentos fora do âmbito educativo das nossas crianças.

Como resultado fui demitido em 18 de novembro de 2015 e dessa data até hoje o estado português atirou-me à rua, após 24 anos de dedicação à causa pública garantindo o sucesso educativo das nossas crianças e jovens.

E para estes casos, o estado não prevê qualquer apoio ou auxílio económico enquanto as questões se resolvem, dado que podem existir falhas nos serviços.

Assim como eu sou nem criminoso, nem pertença a uma minoria étnica, nem sou do Daesh, não existo para o estado português. Só existi para dar resposta para tapar buracos e preencher vazios criados pelo Ministério da Educação durante 24 anos.

Somos o país do faz de conta. Fazemos de conta que somos bons, competentes e solidários. Mas só o fazemos tocados a toque da imprensa e do alcance que ela pode ter, cá dentro e lá fora.

Passo a expor o meu caso:

A montante estiveram questões de falta de humildade e de sentido democrático do senhor diretor da escola, Manuel Rodrigues de Freitas. A dificuldade em ouvir e aceitar uma opinião diferente da sua, a prepotência e autoritarismo nas questões colegiais da situação pedagógica e económica da Escola EB2,3 de Moura, estiveram na origem da demissão que me retirou o emprego, afastando-me, assim, dos colégios onde participava sempre de forma proactiva a favor da causa pública e dos alunos, em especial.

Só a demissão da minha pessoa dava garantias, seguras, de que o ditador(o diretor da escola), de perfil fascista, não ia ter opositores, à altura, até ao fim do seu mandato.

Mandato esse que já não pode renovar dado que o conselho geral da escola o rejeitou. Para tal foi nomeado outro diretor que, atualmente, dirige a escola.

Embora tenha entrado em crise e desaparecido do panorama político português, a ideologia fascista ainda é exercida em determinados organismos, do estado português, que, por razões economicistas, organizacionais e de incompetência nas chefias, ficam fragilizados no direito, no humanismo e na persecução idónea da causa pública.

Refiro-me, concretamente, à Inspeção Geral da Educação e Ciência, sob tutela do Ministério da Educação e Ciência.

No modelo de gestão e controlo, atuais do Ministério da Educação e Ciência(MEC), havendo um diretor fascista, que por sua vez lhe calha em sorte uma inspetora nomeada(que já tinha questões hostis comigo, em 2007, num curso do INA em que fomos colegas) para dado processo disciplinar, que seja fácil de corromper e chamar para o seu feixe ideológico, ficam garantidos, todos, os pressupostos para levar por diante os seus objetivos pré-estabelecidos.

Essa garantia é-lhes, confortavelmente, conferida visto que não existe controlo algum sobre os seus atos no decurso e tramitação de um processo disciplinar. Todas as fases são autocontroladas de forma unilateral e totalitária com uma certeza, pura, de que não existe um organismo que controle os seus atos.

O sucesso da operação está garantido, assim como a impunidade sobre dolo nas iniciativas e episódios do processo.

O mais absurdo e que puxa ao totalitarismo e à ausência total do direito, é que quem condena, não vê caras, não sente, não ouve discursos de queixosos e arguidos, não usa da validação de técnicos competentes que contribuam para a descoberta da verdade material.

O Senhor Inspetor Geral da Educação e Ciência decide sobre uma verdade processual que foi redigida sem qualquer tipo de controlo e validação sua. Era e é assim nos regimes fascistas e totalitários ainda existentes.

Neste contexto surgem as diferentes e sequenciais etapas que este poder autoritário usa para atingir os seus alvos. No caso concreto para me atingir a mim.

A Retratação dos Alunos e a Indignação dos Pais foi, pura e simplesmente, ignorada pela Inspeção Geral da Educação e Ciência

Após terem tomado conhecimento da situação a que os seus educandos foram submetidos, os pais apresentaram a sua indignação pelo sucedido. O que culminou com a retratação(apresentando a verdade material dos acontecimentos, assim como explicaram o modo como foram submetidos ao interrogatório, sem o conhecimento, sem o consentimento e sem a presença dos pais).

Por um lado os alunos foram usados como armas de ataque contra a minha pessoa, e por outro, os pais foram marginalizados pela administração educativa, relativamente a estas ocorrências na vida escolar dos filhos.

Dado que sempre acompanharam a vida escolar dos seus educandos, quer nas reuniões ordinárias quer nos atendimentos com os diretores de turma, os pais sentiram-se traídos, pelo estado português, pelo facto das crianças serem, literalmente, “usadas” e instrumentalizadas para atenderem às intenções de um diretor de uma escola que conheciam por “O Ditador das Barbas”.

Os diretos que me foram retirados e a violação da Constituição Portuguesa

O Senhor Presidente da República, que jurou, publicamente, cumprir e fazer cumprir a constituição, não tem cumprido esta ultima parte do seu juramento. Não fez cumprir a constituição, no meu caso concreto.

Da Constituição da República Portuguesa, de 2 de Abril de 1976

- Revista pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro e 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho e 1/2005, de 12 de Agosto.

Foram violados a este cidadão português, chamado José Manuel Penedo Martins de Carvalho, pelo menos, os seguintes direitos:

(...)

Do Artigo 9.º
(Tarefas fundamentais do Estado)

Ao Artigo 68º
(Paternidade e maternidade)

Da Constituição Portuguesa

Os diretos que me foram retirados do **Estatuto da Carreira Docente**

(...)

Artigo 4.º

Direitos profissionais

1 — São garantidos ao pessoal docente os direitos estabelecidos para os funcionários e agentes do Estado em geral, bem como os direitos profissionais decorrentes do presente Estatuto.

2 — São direitos profissionais específicos do pessoal docente:

- a) Direito de participação no processo educativo;
- b) Direito à formação e informação para o exercício da função educativa;
- c) Direito ao apoio técnico, material e documental;
- d) Direito à segurança na actividade profissional;
- e) Direito à consideração e ao reconhecimento da sua autoridade pelos alunos, suas famílias e demais membros da comunidade educativa;
- f) Direito à colaboração das famílias e da comunidade educativa no processo de educação dos alunos;

Artigo 5.º

2-

c) O direito à autonomia técnica e científica e à liberdade de escolha dos métodos de ensino, das tecnologias e técnicas de educação e dos tipos de meios auxiliares de ensino mais adequados, no respeito pelo curriculum nacional, pelos programas e pelas orientações programáticas curriculares ou pedagógicas em vigor;

d) O direito a propor inovações e a participar em experiências pedagógicas, bem como nos respectivos processos de avaliação;

(...)

Artigo 7.º

Direito ao apoio técnico, material e documental. O direito ao apoio técnico, material e documental exerce-se sobre os recursos necessários à formação e informação do pessoal docente, bem como ao exercício da actividade educativa.

Artigo 9.º

Direito à consideração e à colaboração da comunidade educativa

1 — O direito à consideração exerce-se no plano da relação com os alunos, as suas famílias e os demais membros da comunidade educativa e exprime-se no reconhecimento da autoridade em que o docente está investido no exercício das suas funções.

2 — O direito à colaboração das famílias e dos demais membros da comunidade educativa compreende o direito a receber o seu apoio e cooperação activa, no quadro da partilha entre todos da responsabilidade pelo desenvolvimento e pelos resultados da aprendizagem dos alunos.

(...)

Os direitos que me foram retirados da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

TÍTULO IV

Conteúdo do vínculo de emprego público

CAPÍTULO I

Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público

Os direitos que me foram retirados do Código Civil Português

(Actualizado até Dec.-Lei n.º 38/2003, de 08.03)

DECRETO-LEI Nº 47 344, de 25 de Novembro de 1966

Usando da faculdade conferida pela 1ª parte do nº 2º do artigo 109º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

SECÇÃO V Responsabilidade civil SUBSECÇÃO I Responsabilidade por factos ilícitos ARTIGO 483º (Princípio geral)

1. Aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação.

ARTIGO 484º (Ofensa do crédito ou do bom nome)

Quem afirmar ou difundir um facto capaz de prejudicar o crédito ou o bom nome de qualquer pessoa, singular ou colectiva, responde pelos danos causados.

Notas Finais

O meu próximo passo, será tornar este caso público através da comunicação social, mas antes disso, faço aqui o apelo ao Senhor Presidente da Assembleia da República.

Apelo sôfrego à intervenção do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A documentação anexa, prova que a Inspeção Geral da Educação e Ciência violou os meus direitos como docente e como cidadão. Confirma-se também que errou por falta de meios, de organização estrutural, por incompetência, ou por dolo dos seus agentes responsáveis pela gestão nos processos disciplinares nº 10.07/00214/RL/14 e apenso nº 10.07/00193/RL/14, da EB2,3 de Moura.

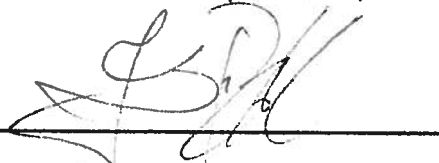
Pelo exposto, e para que me sejam repostos alguns direitos retirados e minimizados alguns danos causados à minha vida pessoal, familiar e económica, apelo ao Senhor Primeiro-Ministro, o Primeiro-Ministro de todos os Portugueses, que mande a Secretaria de Estado da Educação e Ciência, ou o Ministério da Educação e Ciência, avocar a si o processo(nº 10.07/00214/RL/14 e apenso nº 10.07/00193/RL/14, da EB2,3 de Moura) para que o mesmo não seja apreciado e investigado pelo mesmo organismo que o conduziu de modo erróneo em, todas, as suas fases processuais.

No caso de ser a IGEC a tratar desta questão ficaríamos numa situação parecida com esta: "- Senhor criminoso, tem aqui o código penal tem aqui as provas contra si, investigue-se lá a si, e condene-se lá, se faz favor..."

Dada a gravidade deste caso, mais solícito, a V. Ex.^a uma audiência para um esclarecimento, cabal, assim como todas as consequências danosas que o mesmo me provocou e está a provocar, para a minha vida económica e familiar.

Subscrevo-me

Com os melhores cumprimentos,



/O docente José Manuel Carvalho/